Balneário Camboriú, 23 de dezembro de 2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°010/2020

Dispõe sobre as orientações quanto à organização e horários das FEIRAS CULTURAIS E DA VILA DO ARTESANATO para a temporada de verão em decorrência das medidas de prevenção do COVID-19 (Coronavirus)

A **Fundação Cultural de Balneário Camboriú**, no uso de suas atribuições:

Considerando, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual n° 525, de 23 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 9332, de 21 de fevereiro de 2019, que regulamenta para exercício comercial e respectivo funcionamento da Feira Livre, Feira de Arte, Artesanato e Antiguidades, Feira de Eventos Culturais e Feira de Hortifrutigranjeiros, realizadas com apoio do Poder Público no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.

Considerando a Portaria SES (Secretaria Estadual de Saúde) nº 244 de 12 de abril de 2020, que estabelece critérios para a abertura e realização de atividades exercidas por comércio de rua em geral.

Considerando a Instrução Normativa nº008 de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre as orientações quanto a organização das feiras culturais em decorrência das medidas de prevenção do COVID-19 (Coronavírus) estabelecendo condutas e orientações aos feirantes e usuários.

RESOLVE:

Estabelecer diretrizes para o exercício das Feiras Culturais e da Vila do Artesanato para o final de ano e temporada de verão em Balneário Camboriú:

Ficam autorizadas as seguintes edições de feiras e horários:

FEIRA DO BOULEVARD RUA 200 – QUARTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 12 HORAS
FEIRA DO BOULEVARD RUA 200 – SÁBADO, DAS 07 ÀS 12 HORAS

ABERTURA FEIRA DE VERÃO 23/12/2020

23/12 – Quarta-feira – das 9h às 15h - Praça da Cultura – **SOMENTE PRODUTOS COLONIAIS**
- das 16h às 22h - Praça da Cultura – **FEIRA DE VERÃO**

24/12- Quinta-feira – 9h às 16h – **Feira de Verão**

26/12 – Sábado – 9h às 15h **- FEIRA DA PRAÇA DA CULTURA**
Sábado – 16h às 22h - Praça da Cultura – **FEIRA DE VERÃO**

27/12 – Domingo14h às 22h **- FEIRA DA BARRA**

28 E 29/12 – Segunda e Terça-feira – 16h às 22h **Praça da Cultura – FEIRA DE VERÃO**

30/12 – Quarta-feira – 9h às 15h – Praça da Cultura – **SOMENTE PRODUTOS COLONIAIS**
Quarta-feira – 16h às 22h Praça da Cultura – **FEIRA DE VERÃO**

31/12 – Quinta-feira – 9h às 16h Praça da Cultura **– FEIRA DE VERÃO**

A PARTIR DE 02/01/2021

FEIRA DA BARRA – DOMINGOS DAS 14H ÀS 20H;
FEIRA DA PRAÇA DA CULTURA – SÁBADOS DAS 9H ÀS 15H
FEIRA DE VERÃO – SÁBADOS DAS 16H ÀS 22H
FEIRA DE VERÃO – QUARTA-FEIRA DAS 16H ÀS 22H

Ficam autorizados os seguintes horários para a **VILA DO ARTESANATO:**

DE 26 A 30/12 – DAS 17H ÀS 22H

A PARTIR DE 02/01/2021

– QUARTA, QUINTA, SEXTA E DOMINGOS DAS 17H ÀS 22H
- SÁBADOS DAS 9H ÀS 22H;

- Ficam autorizados todos os seguimentos de produtos do Decreto Municipal nº 9322/19:
- Realizar as inscrições mediante o link enviado aos feirantes cadastrados com autorizações sanitárias em vigência, aceitando os termos do regulamento;
- **Será permitida apenas a comercialização de produtos alimentares SEM CONSUMO NO LOCAL**, para que não haja permanência de público, devidamente embalados e rotulados conforme legislação sanitária;
- Não será permitida a montagem de praça de alimentação; não dispor cadeiras e mesas para que permaneçam pessoas no local;
- Cada banca deverá oferecer dois dispensadores com álcool gel acessíveis ao público;
- Não é permitida a prova de vestimentas em geral, bijuterias, calçados, entre outros;
- Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão durante todo o período da feira;
- Manter o controle de fluxo de público, preservando o distanciamento entre pessoas de ao menos 1,5 metro, com sinalização visual dispostas no piso para orientar o consumidor e assim evitar aglomeração;
- Realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas;
- Manter o espaçamento entre bancas, estabelecendo um novo mapa que será fornecido pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- Não serão aceitas inscrições de feirantes que apresentem sintomas de gripe ou que estejam dentro dos grupos de risco (mais de 60 anos e doenças crônicas);
- Caso o feirante esteja no grupo de risco, poderá inscrever um colaborador, desde que tenha, no caso de produtos alimentícios, a Carteirinha de Saúde e Curso de Manipulação de Alimentos válida, mediante prévia comunicação à Fundação Cultural;
- É recomendável que pessoas idosas e outros grupos de risco, sejam atendidas prioritariamente;
- Os trabalhadores deverão lavar as mãos regularmente.
- Caberá aos feirantes e à equipe da Fundação Cultural o cumprimento das regras acima estabelecidas, caso haja descumprimento das ordens, haverá intervenção da guarda municipal para manter a ordem.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de hoje.

Denize Aparecida de Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário
Camboriú